

L.ª N.º 303 de 31 de dezembro de 1969

Dispõe sobre concessão de uma
bolsa de estudos, abre crédito
especial e contém outras pro-
vidências.

A Câmara Municipal de Eugenópolis
decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal
autorizado a conceder uma bolsa de estudos,
para o Curso da Escola Técnica Prof. "Eze-

"Bolsa Gassos" de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, no valor de NC\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), ao aluno que for melhor classificado na 4a. série do Ginásio de Eugenópolis, no ano letivo de 1970.

§ Único - A Classificação será fornecida pelo Sr. Diretor do Ginásio Eugenópolis.

Art. 2º - Se o aluno classificado em 1º lugar não interessar-se pelo Curso, a bolsa será transferida aos demais colocados, obedecida, rigorosamente, a classificação aludida ao parágrafo único.

Art. 3º - Para atender à despesa autorizada no art. 1º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NC\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), de acordo com o art. 42 da Lei 4.320/64, podendo anular parcial, ou totalmente dotações do orçamento para 1970, para cumprimento do art. 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Eugenópolis,
31 de dezembro de 1969.

x Celso Antunes Macielles - Prefeito

x José Machado Barroso - Secretário

